

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 39, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

COORDENADORA: Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Presentes, também, a Exma. Sra. Dra. Roberta Coelho Maia Alves – Procuradora de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. José Carlos Teodoro da Silva – Defensor Público. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

APELAÇÃO CRIME Nº 0205308-82.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE PACATUBA. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por maioria de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, sendo a pena redimensionada, de ofício, nos termos do voto da Des. Relatora.” O Exmo. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava emitiu Declaração de Voto divergindo da eminente Relatora apenas quanto ao delito de receptação.

APELAÇÃO CRIME Nº 0214773-84.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Antônio Jonathan da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por maioria de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Desembargador Vistor, que foi designado para lavrar o acórdão.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0202100-75.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Pedro Ilmar César Carneiro Júnior. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0480362-30.2010.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco das Chagas Ferreira das Flores. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 0033613-15.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Antônio Bastos Santiago. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.”

HABEAS CORPUS Nº 0629088-21.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Rildo Eduardo Veras Gouveia. Pacientes: Carlos Henrique Rabelo dos Reis, Aldair da Costa Sousa, Reginaldo Barbosa Santana, Antônio Álisson Bezerra dos Santos e Carlos Daniel Rocha Araújo. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Des. Relatora.”

Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público. **HABEAS CORPUS Nº 0628529-64.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE GRANJA.** Impetrante: Adv. Rildo Eduardo Veras Gouveia. Paciente: Adeilson do Amaral de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.”

Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público. **HABEAS CORPUS Nº 0628949-69.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Ítalo Mota Sampaio. Paciente: André Rodrigues da Silva. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Des. Relatora.”

Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público. **HABEAS CORPUS Nº 0628742-70.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA.** Impetrante: Adv. Marcelo Gomes Torquato. Paciente: Mauro Vinícius Pereira Moraes. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Des. Relatora.”

Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público. **APELAÇÃO CRIME Nº 0010357-24.2022.8.06.0164 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.** Apelante: Antônio Marcos Pereira Gomes. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público. **HABEAS CORPUS Nº 0628705-43.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.** Impetrantes: Advs. Douglas Rodrigues Freire, Rogério de Sousa Cruz e Gabrielle Costa Ferreira. Paciente: Alberto Coelho Damasceno. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Des. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0052056-10.2020.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Francisco Adonias Gomes dos Santos e Cláudio Vidal de Brito. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Des. Relatora.”

Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público. **APELAÇÃO CRIME Nº 0049480-12.2014.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ.** Apelante: Roberto Nogueira Pereira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante Roberto Nogueira Pereira, bem como a representante do Ministério Público. **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0202319-38.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Recorrente: Rafael Gonçalves de Araújo. Recorrido: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do

recurso, mas para negar-lhe provimento, fixando, de ofício, o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contados a partir de 20/10/2025, para a conclusão do inquérito policial, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do recorrente, bem como a representante do Ministério Público. **HABEAS CORPUS Nº 0629223-33.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE MILAGRES.** Impetrante: Adv. Higor Neves Furtado. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Des. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público. **HABEAS CORPUS Nº 0628451-70.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CARIRÉ.** Impetrante: Adv. Charles Antônio Ximenes de Paiva. Paciente: Idenaldo Silva Paiva. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Des. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público. **APELAÇÃO CRIME Nº 0204861-97.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Nargel de Sousa dos Santos. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do apelante, bem como a representante do Ministério Público. **APELAÇÃO CRIME Nº 0202895-62.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Antônio Régis Rodrigues de Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público. **APELAÇÃO CRIME Nº 0204067-67.2024.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Francisco Dyego de Lima Santos e Elisangela Pires da Costa. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0021283-84.2017.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Advogada: Lorenna de Souza Monteiro. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a representante do Ministério Público, bem como a advogada do apelado. **APELAÇÃO CRIME Nº 0200653-03.2024.8.06.0303 DA COMARCA DE QUIXADÁ.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Jacinta de França Souza Neta Reis e Luís Cláudio da Silva Reis. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público. **APELAÇÃO CRIME Nº 0202407-17.2023.8.06.0302 DA COMARCA DE MOMBAÇA.** Apelante: Pedro Eder Ferreira de Moraes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público. **APELAÇÃO CRIME Nº 0050461-74.2020.8.06.0149 DA COMARCA DE BREJO SANTO.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogada: Maria do Socorro Carvalho Alves de Araújo. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do apelante, bem como a representante do Ministério Público. **HABEAS CORPUS Nº 0627435-81.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Anderson Rodrigues dos Santos. Paciente: Victor Manoel Mineiro da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0628686-37.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.** Impetrante: Adv. Alan de Carvalho Cisne. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0628997-28.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629238-02.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Mauro Júnior Rios. Paciente: Marcos da Silva Nascimento. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629327-25.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Francisco Vidal Negreiros. Paciente: Francisco Weskley Souza Paixão. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629415-63.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Alisson Felipe dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0628537-41.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ACOPIARA.** Impetrante: Adv. José Hermes Braga de Oliveira. Paciente: Manoel Gomes da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0628757-39.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Rodrigo Pouso Miranda. Paciente: Luís Felipe Galvis Ramirez. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629063-08.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Francisco Geovane Rosalino Rocha. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629259-75.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Raclife Santos dos Sousa. Paciente: José Carlos da Silva Machado. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629359-30.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUAU.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0628434-34.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.** Impetrante: Adv. Maria Antônia Gomes Mota. Paciente: William do Nascimento Vieira. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0628436-04.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE PARACURU.** Impetrantes: Adv. Lucyanna Cavalcante Sampaio Martins e Juliane Karen Castro Nobre. Paciente: Wesley Ferreira Moreira. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0628482-90.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE PACOTI.** Impetrante: Adv. José Alexandre da Silva. Paciente: Pedro Lucas Araújo Rodrigues. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0628563-39.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Enaile Barreto Costa. Paciente: José Edinatan dos Santos Barros. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0628597-14.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Leonardo Bessa Nogueira Lima. Paciente: Antônio Jonathan da Silva. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0628683-82.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE RERIUTABA.** Impetrante: Adv. Francisco Ari Alves de Moura. Paciente: Adriano Camelo Costa. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0628768-68.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CARIDADE.** Impetrante: Adv. Phablo Henrik Pinheiro do Carmo. Paciente: Thiago Soares Pereira. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0628778-15.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE.** Impetrantes: Adv. José Clelso Ferreira Araújo Torquato, João Francisco Feitosa e Ana Mikaela Bessa Feitosa. Paciente: Leonardo de Souza Silva. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0628841-40.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Impetrante: Adv. José Adailton Melo de Sousa. Paciente: Francisco Erivelton Macieira Alves. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0628852-69.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Patrícia Gomes Sampaio. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0628858-76.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Lucinaldo Maciel Nunes. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0628905-50.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Impetrante: Adv. Anna Virgínia Pereira Portelada Lemos de Freitas. Paciente: Iurgem Matheus Soares Lima. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0628929-78.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Impetrante: Adv. Júlio César da Silva Alcântara Filho. Paciente: Emerson Justino Araújo. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0628988-66.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Eduardo Martins Feitosa. Paciente: Lucas Freitas da Silva Leitão. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0629012-94.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPIPOCA.** Impetrante: Adv. Viviane Pinheiro de Paiva. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem

impetrada, nos termos do voto da Des. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0629020-71.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAIPÓCA.** Impetrante: Adv. Joaquim César Pontes Coutinho. Paciente: Bruno Parcele Martins Alencar. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Des. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0629022-41.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Abdias de Carvalho Rabelo. Paciente: Antônio Deivid de França Oliveira. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Des. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0629119-41.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.** Impetrante: Adv. Francisco Carlos de Moura. Paciente: José Roberto Pires da Costa. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Des. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0629129-85.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Flaldenir Temoteo da Silva. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, de ofício, nos termos do voto da Des. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0629135-92.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.** Impetrante: Adv. Romero de Sousa Lemos. Pacientes: Aleandro Ádryan Andrade do Nascimento e Pablo Kayk Silveira Brasil. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Des. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0629148-91.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUAU.** Impetrante: Adv. Wanessa Kelly Pinheiro Lopes. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Des. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0629079-59.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Eudivan de Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629205-12.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Impetrante: Adv. Júlio César da Silva Alcântara Filho. Paciente: David José da Silva Silvino. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629275-29.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.** Impetrante: Adv. Samuel Diógenes Baquit Landim e Wallace Holanda de Oliveira Lima. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629320-33.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrantes: Adv. Dellano Sousa e Silva e Lucas Brendo Correia Bezerra. Paciente: Francisco Clever Carneiro Freitas. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629325-55.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** Impetrantes: Adv. João Miguel Sampaio e Wesley Rufino de Sá Pereira. Paciente: Bruno Bezerra Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629343-76.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA.** Impetrante: Adv. Maria Viviane de Vasconcelos. Paciente: Kevin Nascimento Almeida. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com determinação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629485-80.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA.** Impetrante: Adv. Laiane Mariele da Silva Freire. Paciente: Aldízio Alves Ribeiro. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629533-39.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Adriana Maria de Oliveira Martins. Paciente: Paulo Roberto Pinto Alves. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0629572-36.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Impetrante: Adv. Damião de Oliveira. Paciente: Aloísio Luís Silva do Nascimento. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0203212-73.2023.8.06.0300/50000 DA COMARCA DE PACAJUS.** Embargante: Lady Diana Gomes Cardoso. Embargado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0140288-26.2018.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Embargantes: Glaydson Eduardo Saraiva e Jeovane Moreira Araújo. Embargado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, corrigindo-se erro material de ofício, nos termos do voto do Des. Relator." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0024336-52.2025.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Embargante: Francisco de Assis Ferreira Santos. Embargado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, com redimensionamento da

pena, ex officio, nos termos do voto da Des. Relatora." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0134215-48.2012.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Embargante: Aurélio José Alves Santana. Embargado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Des. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0202892-63.2022.8.06.0298/50000 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. Embargante: Segredo de Justiça. Advogados: Bruno Rayel Gomes Lopes, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Rafael Neiva Nunes do Rego e Wenner Henrilly de Sousa Araújo Fontinele. Embargado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Des. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS Nº 0627085-93.2025.8.06.0000/50000 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Embargante: Segredo de Justiça. Advogado: Miguel Bernardino do Nascimento Neto. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Des. Relatora."

AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0625426-49.2025.8.06.0000/50001 DA COMARCA DE SOBRAL. Agravante: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Ceará. Advogados: Christiane do Vale Leitão, Luiz Carlos de Queiroz Júnior, Larisse Batista de Santana Assis, Êsio do Nascimento e Silva Filho, Júlio de Assis Araújo Bezerra Leite, Ana Paula Prado de Queiroz e Francisco Allyson Fontenele Cristino. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do presente Agravo Interno Criminal, nos termos do voto da Des. Relatora."

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000630-43.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo da 14ª Unidade do Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza, para processar e julgar o presente feito, para onde os autos devem ser encaminhados, nos termos do voto da Des. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0001004-16.2019.8.06.0147/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Roni Vitor Lima Silva. Embargado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0007942-13.2016.8.06.0121/50000 DA COMARCA DE MASSAPÊ. Embargante: Gláucio Pontes Canuto Araújo - Defensor dativo. Embargado: Estado do Ceará - Procurador: Procuradoria-Geral do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0247086-40.2020.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Rafael Makes Rodrigues Agostinho. Embargado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000632-13.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante. Indiciado: Anderson Costa da Silva Mendes. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, negando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, ora suscitante, para processar e julgar o feito, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0216691-60.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Segredo de Justiça. Advogado: Francisco Helivângelo do Carmo Barbosa. Recorrentes: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Recorrente: Segredo de Justiça. Advogados: Renan Veras Parente e Renato Veras Parente. Recorrente: Segredo de Justiça. Advogados: Ramon da Silva Ribeiro e José Armando da Costa Júnior. Recorrido: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso de A. B. V. M. e conheceu dos demais recursos interpostos, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0040733-94.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público Estadual. Apelados: José Ítalo Ferreira Lima, Santiago García dos Santos, Mardonio Maciel Vasconcelos, Jurandir Oliveira de Campos Filho, Maria Thaís Paiva Freitas, Valdimiro Silva Secundo, Ronilson Oliveira de Sousa, Orlando Davi Duarte, José Roberto Silva Barbosa, Túlio César Nascimento Cavalcante, Romário Pinheiro de Oliveira e José Lucas Batista da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202804-39.2024.8.06.0303 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. Apelante: Antônio Carlos Furtado Brito. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201887-75.2023.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelados: Danilo Pereira de Sousa, Sávio Bezerra do Prado Costa e Daniel Júnior dos Santos da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0203131-39.2023.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: Jairo Breno dos Santos Araújo. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0296391-22.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Michael Victor Monteiro de Sousa. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio

Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com redimensionamento de pena, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0041677-48.2015.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: Francisco Hilton Galdino Marques. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, no sentido de modificar a pena definitiva do réu para o patamar de 1 (um) ano, 3 (três) meses e 9 (nove) dias de detenção e, de ofício, declarar prescrita a pretensão punitiva estatal do delito previsto no art. 129, § 9º, do CP, ante a incidência da prescrição retroativa, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200470-08.2024.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Ronaldo Silva Pereira. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0201007-30.2024.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Jivago Teixeira de Vasconcelos e Aloísio Alberto de Sá Fernandes. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0202661-17.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE ITATINGA.** Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: Fernando Bruno Bezerra Alves. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0010139-02.2024.8.06.0301 DA COMARCA DE CRATO.** Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: José Alberlan Oliveira da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0201667-60.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Jairo Mateus dos Santos Júnior. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0016847-60.2017.8.06.0092 DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA.** Apelante: Dyonantan Dyeyfferson Ramalho Soares. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200077-88.2025.8.06.0298 DA COMARCA DE SOBRAL.** Apelante: Ministério Público Estadual. Apelados: Francisco Martônio do Nascimento Barbalho e Antônio Alexandre do Nascimento Barbalho. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0025371-47.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Francisco Liberato Soares. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0423127-08.2010.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: João Paulo Félix Nogueira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0011895-57.2014.8.06.0055 DA COMARCA DE CANINDE.** Apelante: Emanuel Luz Alencar. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0013409-42.2019.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelante/Apelado: Ministério Público Estadual. Apelante: Francisco Mairton Ferreira dos Santos. Apelado: Antônio Emanuel do Carmo Teixeira. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso interposto pelo réu Francisco Mairton Ferreira dos Santos para, na parte cognoscível, negar-lhe provimento, e conheceu do recurso ofertado pelo Ministério Público, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0205810-24.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelantes: Filipe Barbosa dos Santos, Michael Tavares de Sousa e Maria Priscila Caetano Alves. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0001594-77.2019.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE.** Apelantes/Apelados: Ministério Público do Estado do Ceará e Francisco Elízio Abreu do Nascimento Júnior. Apelado: Antônio Joaquim Morais Silva Júnior. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos apelos interpostos, para julgar o apelo ministerial provido e o recurso defensivo desprovido, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0178330-13.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelados: Magaiver Nascimento de Freitas e Maria Graciele da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0203889-90.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE QUIXADÁ.** Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de

Justiça. Advogados: Samuel Diógenes Baquit Landim, Alysson Aragão de Aguiar, Eyllha Ribeiro Galvino e Roberto Lira de Souza. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200125-75.2024.8.06.0203 DA COMARCA DE OCARA.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Eduardo Ronald Costa de Lima. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0050299-50.2020.8.06.0094 DA COMARCA DE IPAUMIRIM.** Apelante: Thalver Oliveira Dantas. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0252915-60.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Camila Xavier de Oliveira Pio Cavalcanti e Marcus Vinícius Lewinter. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0201731-96.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE ITAIPPOCA.** Apelantes/Apelados: Ministério Público Estadual, Kaynan de Oliveira Lopes e Thiago Kauã Rodrigues Cordeiro. Apelados: Anderson David Ribeiro de Sousa e Aline Rachel Viana Santos Ribeiro. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso interposto pelos réus para julgar-lhe parcialmente provido e conheceu do apelo interposto pelo Ministério Público para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0041571-29.2012.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0010944-55.2020.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE.** Apelante: Francisco Iralson Miranda de Meneses. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com redimensionamento da pena, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0202023-23.2024.8.06.0301 DA COMARCA DE NOVA OLINDA.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Pedro Thiago Vilar da Costa. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0053820-38.2021.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.** Apelante: José Walmir de Sousa Pereira. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0268901-54.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Carlos Alexandre Costa Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0234069-97.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Alyrio Thalles Viana Almeida Lima, Carlos Rogério Alves Vieira, Elaine Pereira Bezerra e Francisco José Alves Teles. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0030996-15.2016.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.** Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: Leandro Barroso da Costa Alcinha Rabo Seco. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200951-50.2023.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Francisco Nonato da Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0281486-41.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Maíke Gabriel de Meneses. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200191-41.2023.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0009413-33.2015.8.06.0175 DA COMARCA DE TRAIRI.** Apelantes: Rodrigo dos Santos Sousa e Davi Soares Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0000333-50.2006.8.06.0146 DA COMARCA DE PINDORETAMA.** Apelante: Francisco Hernandes Silva Monteiro. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio

Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0050145-93.2019.8.06.0182 DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ.** Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Advogados: José de Sales Neto e Savigny Medeiros de Sales. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200918-20.2024.8.06.0298 DA COMARCA DE TIANGUÁ.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Marcondes José Saraiva de Aguiar. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200006-16.2022.8.06.0129 DA COMARCA DE MARCO.** Apelantes: Helder Chaelljs Santos Júnior e Francisco Cauê Fonteles. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente dos recursos, para negar-lhes provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0274358-67.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelante: Eranildo de Sousa Damasceno Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0000105-18.2017.8.06.0202 DA COMARCA DE COREAÚ.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Benedito Moreira Gomes. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0037435-26.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: José Gonçalves de Souza da Costa. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0275416-13.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Márcio Barbosa do Nascimento. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0039379-63.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: João Antônio Ribeiro Queiroz Marques. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0205129-54.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Leandro Maia Leal. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com redimensionamento da pena, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0055236-49.2020.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com redimensionamento da pena, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0202788-52.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE SOBRAL.** Apelante: Andrino Gomes da Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0269231-51.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Francisco Douglas Oliveira de Sá. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0202631-58.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE CHOROZINHO.** Apelante: Francisco Diego Paula da Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0205952-88.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelante: Mailson Gomes de Sousa. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0051169-56.2021.8.06.0128 DA COMARCA DE MORADA NOVA.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Paulo Suderlan Raulino Girão. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0201053-60.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelantes: Antônio Carlos Cavalcante de Sousa, Luís Fernando Menezes da Silva e Thiago Marques da Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des.

Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0004741-75.2016.8.06.0068 DA COMARCA DE CHOROZINHO.** Apelante: José Glairton Frutuoso de Freitas. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para julgá-lo prejudicado, declarando a extinção da punibilidade do apelante, em virtude da prescrição da pretensão punitiva estatal, na modalidade retroativa, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0280323-26.2024.8.06.0001001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelantes: Antônio Teles da Silva e Sérgio Pedrosa da Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0201244-57.2023.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho e Francisco Adriano Brito Aguiar. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0014289-81.2015.8.06.0029 DA COMARCA DE ACOPIARA.** Apelante: Francisco das Chagas Lima. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0206561-71.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE PINDORETAMA.** Apelante: José Arthur Bezerra da Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0196813-38.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: Luís Adriano Oliveira Mota. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 0006926-41.2017.8.06.0104 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Romário de Sousa Santos. Agravado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Des. Relatora." **AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 0005677-75.2008.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.** Agravante: Francisco Claiton Piauí Dias. Agravado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Des. Relatora." **AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 8000014-83.2025.8.06.0176 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Segredo de Justiça. Advogado: Claudinei Ricardo de Oliveira Trajano. Agravado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Des. Relatora." **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0214519-77.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Recorrente: Valdimiro Silva Secundo. Recorrido: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora." **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0201169-10.2025.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Recorrentes: Raimundo Nonato Pereira da Silva, Carlos Gabriel de Almeida Vieira e Leandro Rodrigues Rocha. Recorrido: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Des. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0270876-48.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Carlos Roberto de Araújo Farias. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0201888-04.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Antônio Leandro Araújo de Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Des. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0203611-58.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: Tarlyson Soares de Lima. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0201076-90.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE ALTO SANTO.** Apelantes: Pedro Cândido Maciel Neto e Francisco Edineudo Silva Batista. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso do réu Pedro Cândido Maciel Neto para, na parte conhecida, julgar-lhe desprovido, bem como conheceu do recurso do réu Francisco Edineudo Silva Batista, para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto da Des. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0201560-08.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE PENTECOSTE.** Apelante: Segredo de Justiça. Defensor dativo: Filipe Brayan Lima Correia. Apelante: Segredo de Justiça. Defensor dativo: Yuri Gomes Le Sueur. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Des. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0038906-92.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelantes: Gilmar de Oliveira Carneiro e Francisco Hélio Alves Caxile. Apelado: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso de apelação do réu Francisco Hélio Alves Caxile para, na parte conhecida, julgar-lhe parcialmente provido, bem como conheceu do recurso de apelação do réu Gilmar de Oliveira Carneiro, para julgar-lhe parcialmente provido, nos termos do voto da Des. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0203988-81.2023.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Des. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0011294-06.2020.8.06.0293 DA COMARCA DE TIANGUÁ.** Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Advogado: Francisco Ubiratan Pontes de Araújo. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0208947-74.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE TIANGUÁ.** Apelantes: Alexsandro de Sousa Teixeira e Iarley Lemos de Vasconcelos. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Des. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0207030-20.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE SOBRAL.** Apelante: Izaias Rodrigues da Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0052130-56.2021.8.06.01731 DA COMARCA DE TIANGUÁ.** Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelada: Deane Oliveira do Nascimento. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, em juízo de retratação, reconheceu que a decisão encontra-se em conformidade com o Tema 934, do Superior Tribunal de Justiça, no caso em análise, mantendo o acórdão combatido integralmente, nos termos do voto da Des. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0207721-68.2023.8.06.02931 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** Apelantes: Alexsandro Flor de Araújo e Jhenifer Stefany dos Santos Moreira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Des. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0036069-20.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelantes: Segredo de Justiça. Advogado: Renato Lino de Sousa Neto. Apelantes: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar parcialmente provimento em relação aos acusados F. T. A. S e A. F. S. M. e negar provimento em relação aos acusados A. E. A. da S. e D. A. de O., nos termos do voto da Des. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0208421-10.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE MORADA NOVA.** Apelante: Francisco Cauã Canivete Sampaio. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando a pena, de ofício, nos termos do voto da Des. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0004049-83.2010.8.06.0166 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU.** Apelantes: Ministério Público do Estado do Ceará e Estado do Ceará. Apelados: Daniel de Lima Silva e Natanael Alves de Oliveira. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao interposto pelo Ministério Público, e dar parcial provimento ao apelo da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do voto da Des. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0011408-84.2019.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelante/Apelado: Segredo de Justiça. Advogadas: Carolina Coelho e Silva e Daniele Gabriel. Apelante/Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0205623-13.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE BELA CRUZ.** Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Defensor dativo: Filipe Brayan Lima Correia. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0201493-05.2022.8.06.029 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelantes: José Renan Oliveira Marinho e Francisco Felipe do Nascimento Gomes. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0266091-09.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelantes: João Vitor Costa Menezes e Antônio Regivaldo Duarte da Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0055560-52.2021.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelante: Alex Teixeira de Matos Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0022213-60.2017.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ.** Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: Jeová de Paula dos Santos. Relatora: Exma. Sra.

Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0201824-29.2023.8.06.03034 DA COMARCA DE OCARA.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Leonardo Carvalho Nobre. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0024315-76.2025.8.06.00014 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Raimundo Alci Barbosa. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0206779-68.2025.8.06.00014 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Wesley de Moraes Teixeira. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0210852-83.2025.8.06.000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Ministério Público Estadual. Apelada: Bruna Pereira de Sousa. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0206457-53.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: João Gabriel Firmino da Costa. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para julgar-lhe prejudicado, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva retroativa, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0003764-93.2019.8.06.0160 DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0201858-68.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelantes: Gleison Alves Sousa e Daniel Rawny da Rocha Rodrigues. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0202552-32.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, com redimensionamento, de ofício, da pena de multa, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200518-87.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Ernando Andrade Ferreira de Sousa. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0204312-50.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE SOBRAL.** Apelantes: Francisco Gleidson Ferreira de Sousa e Francisco Laudenir Ferreira de Sousa. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0202870-83.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE PEREIRO.** Apelante: José Laelton Estavam. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0509204-83.2011.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Assistente/Ape: Comercial Maia Ltda representado por Luiz Costa Maia. Apelados: Luís Ricardo Cordeiro de Lima, Josiel Pereira Leite, Francisco Regis da Silva, Felipe Rosal Lima e Felipe Carneiro da Silva Frutuoso. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para julgar-lhe prejudicado, declarando, de ofício, a prescrição dos apelados, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200015-27.2022.8.06.0145 DA COMARCA DE PEREIRO.** Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Advogado: Francisco Diego Fernandes Bezerra. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0202391-32.2024.8.06.0301 DA COMARCA DE BREJO SANTO.** Apelante/Apelado: Ministério Público Estadual. Apelante: Jéssica de Oliveira de Sousa. Apelado: Alex Siqueira do Nascimento. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso da defesa para, na parte conhecida, negar-lhe provimento e conheceu integralmente do recurso do Ministério Público, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200696-71.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE OCARA.** Apelante: Paulo Nunes Rodrigues de Farias. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." **AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 8006234-74.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Vanderson Ruan de Lima

Mesquita. Agravado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravado em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." **AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 8007001-15.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Anderson da Silva Santiago. Agravado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravado em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." **AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 0006688-60.2008.8.06.0064 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Ordenísio Félix da Silva. Agravado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravado em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." **AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 8000677-14.2024.8.06.0064 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Luís Carlos Nogueira Costa. Agravado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravado em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0025146-76.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Recorrente: Valdines do Nascimento Neris. Recorrido: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0034370-90.2013.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.** Recorrente: Francisco José Pereira de Souza. Recorrido: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0204642-32.2024.8.06.0298 DA COMARCA DE COREAÚ.** Recorrente: Segredo de Justiça. Advogado: Maria Shyenna Marques Vasconcelos Albuquerque. Recorrido: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0049907-24.2016.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.** Apelante: Leandro Gomes de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0205182-85.2024.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Suellen Luna de Matos e Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0202035-74.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE HORIZONTE.** Apelantes: Jamson de Sousa Silva e Alexssandro Moura da Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0249028-68.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Ralison Galdino de Lima. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0050605-91.2020.8.06.0070 DA COMARCA DE CRATEÚS.** Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: Tiago de Sousa Araújo. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0216097-75.2025.8.06.00010 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Gean Ferreira Maciel. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

Antes de encerrar a sessão, o Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava – Presidente, determinou consignar em ata que foram retirados de mesa, de sua relatoria, os Agravos Internos Criminais nº 0044656-70.2018.8.06.0001/50000, 0044656-70.2018.8.06.0001/50001 e 0044656-70.2018.8.06.0001/50002, restando adiados para a sessão do dia 5/11/2025. Da relatoria da Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro foram retiradas de mesa as Apelações Criminais nº 0201233-45.2024.8.06.0299 e nº 0805369-28.2022.8.06.0001 (pauta nº 40/2025), sendo adiadas, respectivamente, para as sessões dos dias 5/11/2025 e 19/11/2025, sendo ainda retirada da pauta a Apelação Crime nº 0200054-63.2025.8.06.0001.

Da relatoria do Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina foi retirado de pauta o Habeas Corpus nº 0629656-37.2025.8.06.0000.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 19h07mim (dezenove horas e sete minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal.

Conforme: Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - Presidente da Segunda Câmara Criminal